



PROCESSO Nº 312/15

PROTOCOLO Nº 13.352.617-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 247/15

APROVADO EM 25/06/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PROFESSORA ANADIR MAINARDES DA COSTA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SAPOPEMA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 0452/15 – SUED/SEED, de 13/04/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Telêmaco Borba, em 26/09/14, de interesse do Colégio Estadual do Campo Professora Anadir Mainardes da Costa – Ensino Fundamental e Médio, município de Sapopema que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual do Campo Professora Anadir Mainardes da Costa – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Principal, s/n, município de Sapopema, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6415/12, de 23/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 13/11/12 a 13/11/17 (fl. 110).

A instituição de ensino obteve autorização para o funcionamento pela Resolução Secretarial nº 470/10, de 04/02/10, e o reconhecimento do Ensino Médio pela Resolução Secretarial nº 487/14, de 23/01/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/10 a 31/12/14 (fl. 114)

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 312/15

Matriz Curricular (fl. 86)

NÚCLEO: 26 - TELEMACHO BORBA		MUNICÍPIO: 2640 - SAPOPEMA											
ESTAB.: 00408 - ANADIR M DA COSTA, C E C PROFA-E F M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA											
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA									
DISCIPLINAS		/ SERIE			1	2	3						
BNC	ARTE	2	2										
	BIOLOGIA	2	2	2									
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2									
	FILOSOFIA	2	2	2									
	FÍSICA	2	2	2									
	GEOGRAFIA	2	2	2									
	HISTÓRIA	2	2	2									
	LÍNGUA PORTUGUESA	3	2	3									
	MATEMÁTICA	4	3	4									
	QUÍMICA	2	2	2									
	SOCIOLOGIA	2	2	2									
BNC	SUB-TOTAL	25	23	23									
PD	L E M-ESPANHOL *	4	4	4									
	L E M-INGLÊS		2	2									
PD	SUB-TOTAL	4	6	6									
TOTAL GERAL		29	29	29									

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

OBS.: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 22 DE Agosto DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE


Damaris dos Santos Silva
Diretora - RG: 3.913.906-5
Res.: 6012/2011 - DOE: 19/01/2012



PROCESSO Nº 312/15

1.3 Quadro de avaliação do curso (fl. 115)

Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos					
	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	
ENSINO MÉDIO	1ª	07	19	14	06	18	0	0	01	0	01	0	04	04	0	05	01	04	0	01	02	06	11	09	05	10
	2ª	10	12	12	10	07	0	0	0	0	0	0	03	0	0	03	0	0	0	01	01	10	09	12	09	03
	3ª	04	11	06	11	14	0	0	0	0	02	0	01	0	1	02	0	0	1	0	01	04	10	05	10	09

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 171/14, de 13/10/14, do NRE de Telêmaco Borba, composta pelas técnicas pedagógicas: Maria Ivone F. Fruhauf e Meriene Pereira da Silva – licenciadas em Letras, Lucila Pestum Strujak – licenciada em Pedagogia e Kelly Mariano Vieira da Silva – licenciada em História, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 146 a 151).

Consta à fl. 104 o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Telêmaco Borba, de 23/10/14, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer CEF/SEED

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 268/15-CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 106 e 107).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual do Campo Professora Anadir Mainardes da Costa – Ensino Fundamental e Médio, do município de Sapopema.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório circunstanciado que a instituição de ensino funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Jonas Buachack – EIEF, bem como apresenta regularidade e validade da vida escolar dos alunos e laudo da Vigilância Sanitária válido até 24/07/15. Relata ainda que não possui laboratório de Química, Física e Biologia e a biblioteca com pequeno acervo e o laboratório de Informática com 10 (dez) computadores ficam em espaço compartilhado.



PROCESSO Nº 312/15

Quanto ao corpo docente, a Comissão em pauta expôs, por meio do quadro demonstrativo, que todos os professores possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção da professora indicada para Filosofia e História – bacharelado em Biblioteconomia, das docentes de Física - licenciada em Ciências e de Sociologia – licenciada em Pedagogia e do professor de Química – licenciado em Ciências Biológicas, e após análise dos documentos constantes no protocolado e da verificação *in loco*, a referida Comissão atestou a existência de condições parciais para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Em virtude das situações apontadas com relação ao corpo docente e à infraestrutura da instituição de ensino, em desacordo com as Deliberações deste CEE, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram pensados ao processo o quadro de alunos e as Resoluções Secretariais nº 6415/12, de 23/10/12, nº 470/10, de 04/02/10 e nº 487/14, de 23/01/14 (fls. 110 a 115).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Professora Anadir Mainardes da Costa – Ensino Fundamental e Médio, município de Sapopema, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

- a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia, Sociologia, História, Física e Química;
- c) atender ao contido na Deliberação nº 03/13, de 04/10/13 - CEE/PR quando da solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



PROCESSO Nº 312/15

A mantenedora deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) sanar as necessidades da instituição de ensino no que diz respeito à falta do laboratório de Química, Física e Biologia, bem como dos espaços próprios para o laboratório de Informática e a biblioteca.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 25 de junho de 2015.

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE